

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONCORRÊNCIA

AVISO DE ADIAMENTO

LEI

LEI 898

PORTARIA

PORTARIA 2906

AVISO DE ADIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC13-2023

A Prefeitura Municipal de Alcobaca – BA, torna público aos interessados que fica desde já alterada a data de abertura da licitação supracitada, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da praça de Taquari, localizada no município de Alcobaca, com abertura prevista para o dia **09 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, FICA ADIADA** para o dia **20 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas**, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 que por conveniência e oportunidade da administração, e dando provimento a impugnação, entenda-se, portanto, adiado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei 8.666/93 conte-se novo prazo para abertura, ou seja, considere-se no mínimo mais 30 (trinta) dias e publique-se que será feito nos mesmos meios de comunicação. Alcobaca 08 de janeiro de 2024 – Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.



LEI 898



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº898 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Declara de Utilidade Pública a ACJ -
Associação Comunitária Jaqueira, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 22, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ACJ - Associação Comunitária Jaqueira, entidade sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente constituída em 01 de dezembro de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Alcobaça-Ba, CNPJ 04.883.341/0001-03, situada na Fazenda Vista Alegre, Rancho Queimado, Alcobaça-BA.

Art. 2º - A Associação Comunitária Jaqueira, fica segurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, 12 de dezembro de 2023.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PORTARIA 2906



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 2906 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE BENEFÍCIO DE ESTABILIDADE
ECONÔMICA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA/BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 220 da Lei 516/2001.

CONSIDERANDO, que a servidora exerceu por período superior a 10 (dez) anos cargo comissionado ou função de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a senhora **DOMITILLA SANTOS BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 015.277.055-01, servidora pública no cargo/função de **FISCAL SANITÁRIO**, o benefício da Estabilidade Econômica correspondente a 89,39% sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2023.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO